



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA ALEGRIA
ESTADO DE SÃO PAULO
Cidade Folclore



18ª Legislatura

ADITIVO Nº 001/2024

SEGUNDO TERMO ADITIVO DE CONTRATO AO ORIGINAL Nº 006/2021, QUE ENTRE SI FAZEM DE UM LADO A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA ALEGRIA E, DE OUTRO LADO A FIRMA **ELETRO AGUIAR COMERCIO E SERVIÇOS LTDA.**

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA ALEGRIA, inscrita no CNPJ sob nº 56.889.470/0001-02, situada na Praça Rui Barbosa, nº 800, Centro, neste ato representada por seu Presidente, o Sr. CLAUDIO LUIZ CARVALHO, brasileiro, casado, professor, portador do documento de identidade registro geral RG. n. 40.328.386-3, SSP-SP, CPF/MF n. 359.972.458-02, residente na Travessa Evodio Borges Dias Neto, 739, Santo Antônio da Alegria, denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado a firma ELETRO AGUIAR COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, estabelecida na Rua José Francisco de Castro, nº 502-A, Bairro Lagoinha, São Sebastião do Paraíso – MG, CEP 37950-000, inscrita no CNPJ sob nº 02.172.538/0001-09, neste ato representada pelo Sr. William Geraldo da Silva, brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG nº 14569300-MG e do CPF nº 073.119.456-07, residente e domiciliado em São Sebastião do Paraíso, Minas Gerais, na Rua Maria Soares de Pádua, nº 15, Bairro Residencial Vila Verde, CEP 37950-000, denominado simplesmente CONTRATADO, pelo presente instrumento ADITAM os termos abaixo do contrato acima mencionado.

CLAUSULA PRIMEIRA

O prazo de vigência do contrato nº 006/2021 original fica prorrogado por mais 09 (nove) meses, contados a partir de 02 de fevereiro de 2024 e término em 03 de outubro de 2024, o que torna necessária a prorrogação para que haja solução de continuidade nos serviços públicos, por ser uma prestação essencial ao regular funcionamento dos serviços de segurança e monitoramento da Câmara Municipal, conforme autoriza a Lei de Licitações nº 8.666 93, em seu artigo 57, inciso II.

William Geraldo da Silva



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA ALEGRIA
ESTADO DE SÃO PAULO
Cidade Folclore



CLAUSULA SEGUNDA

Fica autorizado o reajuste dos preços conforme o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), utilizado na Câmara Municipal, de acordo com os artigos 2º e 3º da Lei nº 10.192/01 e artigo 65, §8º, da Lei nº 8.666/93.

CLAUSULA TERCEIRA

O valor mensal do presente ajuste será de R\$ 150,42 (cento e cinquenta reais e quarenta e dois centavos), e valor anual de R\$ 1.805,04 (mil oitocentos e cinco reais e quatro centavos), conforme IPCA acumulado de 4,62%.

CLAUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO

O serviço ora contratado terá seus recursos financeiros atendidos pelas dotações consignadas no orçamento vigente, e seguintes:

01.02.00 — Secretaria da Câmara Municipal

3.3.90.39.00 - 01.122.0011.2002-0000 — Serviços de Tecnologia, Informação e Comunicação.

Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas firmadas no contrato original.

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente aditamento em duas vias, de idêntico teor.

Santo Antônio da Alegria, 02 de fevereiro de 2024.

William Geraldo da Silva



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA ALEGRIA
ESTADO DE SÃO PAULO
Cidade Folclore



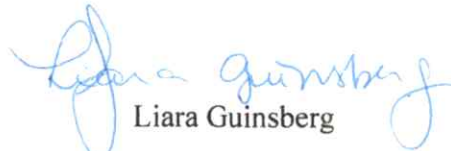

Claudio Luiz Carvalho
Presidente da Câmara
CONTRATANTE


William Geraldo da Silva
Eletro Aguiar Comércio e Serviços LTDA
CONTRATADO

Testemunhas


Kátia Aparecida Cochoni
Contadora


Anélia Soares de Oliveira
Diretora Administrativa Legislativa


Liara Guinsberg
Procuradora Jurídica
OAB 423.950